



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Ofício GPL. nº 445/2015

Processo nº 28.111-9/2015

Jundiaí, 23 de outubro de 2015.

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Vimos, pelo presente, amparados nos artigos 53 e 72, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, apresentar a Vossa Excelência e aos demais nobres Vereadores componentes dessa Casa Legislativa as nossas razões de **VETO TOTAL** ao **Projeto de Lei nº 11.850**, aprovado em sessão ordinária realizada em 29 de setembro de 2015, por entender que se trata de proposição contrária ao interesse público, pelos motivos que se seguem. Senão vejamos.

O Projeto de Lei em tela estabelece a denominação “**RUA DOS JACARANDÁS**” as ruas 1 e 4 do loteamento Reserva da Mata, situado no Bairro Corrupira, uma vez que, consoante informações contidas no Ofício SMRI/GS nº 65/2015, datado de 23 de junho de 2015, integram o patrimônio público municipal, encontram-se abertas, em uso público, contemplam obras de infraestrutura devidamente concluídas e registradas e não receberam denominação.

Ocorre que, em 07 de outubro de 2015, a Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente, no intuito de complementar as informações acima expostas, apontou a existência da “**RUA DO JACARANDÁ**”, no loteamento Chácara de Recreio Fazenda Malota, denominação que, embora não seja idêntica aquela objeto da presente propositura, a ensejar a oposição de veto por violação ao art. 2º, § 2º, letra “c” da Lei Municipal nº 1919/72, com alteração da Lei Municipal nº 4.949, de 27 de dezembro de 1996, poderá acarretar confusões de natureza diversa, em razão da semelhança entre ambas, sendo recomendável que não prospere a denominação constante na propositura.

Assim, em que pese a iniciativa estar revestida de constitucionalidade e legalidade quanto à competência e iniciativa (art. 30, inciso I, da Constituição Federal; art. 6º, *caput*, art. 13, incisos I e XVI, em combinação com o art. 45, todos da Lei Orgânica de Jundiaí), seu conteúdo fere frontalmente ao interesse público, uma vez que a denominação ora proposta às ruas 1 e 4 do Loteamento Reserva da Mata é extremamente semelhante aquela já existente em via localizada no loteamento Chácara de Recreio Fazenda Malota.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ - SP

Desse modo, os motivos ora expostos, que demonstram a contrariedade ao interesse público, não nos permitem outra medida que não a oposição **VETO TOTAL** ao Projeto em questão, com a certeza de que a manifestação dos nobres Vereadores será pelo seu acolhimento.

Nessa oportunidade aproveitamos para renovar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

PEDRO BIGARDI
Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador JOSÉ GALVÃO BRAGA CAMPOS

Presidente da Câmara Municipal de Jundiaí em Exercício

NESTA